

3 - Processo 5097/2010 - Deputado Major Olímpio Gomes - Solicita mediação no conflito entre o Ministério Público, a Associação dos Comerciantes do Alto Pico do Itapeva e a Sociedade Civil do Barranção, consistente na ocupação de uma área de proteção ambiental na divisa de Campos do Jordão por trabalhadores informais. - Deputado Mauro Bragato - propondo realização de audiência pública e que sejam convidadas as autoridades municipais competentes bem como a Associação dos Comerciantes do Alto Pico do Itapeva e a Sociedade Civil do Barranção.

#### PAUTA PARA DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA

4 - Moção 41/2010 - Deputado Campos Machado - (CONCLUSIVA) Apela para os Srs. Presidente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como para os líderes partidários com assento naquelas Casas Legislativas, a fim de que empreendam esforços para que o Projeto de Lei 2295, de 2000, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para 30 horas semanais, seja rejeitado. - Deputado Marcos Martins - contrário à Moção

5 - Moção 64/2010 - Deputado José Bittencourt - (CONCLUSIVA) Apela para os Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como para os Srs. Líderes Partidários, a fim de que empreendam esforços para que o Projeto de Lei nº 5443, de 2005, que dispõe sobre a não existência do vínculo empregatício entre Confissão Religiosa, seja Igreja ou Instituição, Ordem ou Congresso, e seus Ministros, seja aprovado. - Deputado Marcos Martins - contrário à Moção

Item 6 - Requerimento - de autoria do Exmo. Sr. Deputado Major Olímpio Gomes, solicitando uma reunião conjunta desta Comissão e das Comissões de Direitos Humanos e de Segurança Pública, com a presença de representantes da Secretaria de Administração Penitenciária - SAP, Sindicatos e Associações de servidores da SAP, com o objetivo de apresentar propostas desta Casa ao Governo do Estado para casos de servidores feitos reféns em rebeliões que ficaram com sequelas e estão enfrentando o descaso do Estado no seu tratamento.

## COMUNICADOS

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

#### COMUNICADO

COMUNICO às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados abaixo relacionados, membros deste Órgão Técnico, a realização de uma Reunião Ordinária dia 08/12/2010, quarta-feira, às 14:30 horas, no Plenário José Bonifácio, com a presença do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, Prof. Paulo Renato Souza, para, nos termos do artigo 52-A da Constituição do Estado de São Paulo, "prestar contas do andamento da gestão, bem como demonstrar e avaliar o desenvolvimento de ações, programas e metas da Secretaria da Educação".

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Maria Lúcia Amary
Ricardo Montoro	PSDB	Sidney Beraldo
Maria Lúcia Prandi	PT	Simão Pedro
Roberto Felício	PT	Vicente Cândido
José Bruno	DEM	Edmir Chedid
Rita Passos	PV	Reinaldo Alguz
Carlos Giannazi	PSOL	Raul Marcelo

Sala das Comissões, em 30/11/2010

a) Deputada Maria Lúcia Prandi - Presidente

### COMISSÃO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

#### COMUNICADO

COMUNICO às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados abaixo relacionados, membros deste Órgão Técnico, a realização de uma Reunião Ordinária dia 07/12/2010, terça-feira, às 16:00 horas, no Plenário José Bonifácio, com a finalidade de apreciar pauta anexa.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Rodolfo Costa e Silva	PSDB	Roberto Engler
Fausto Figueira	PT	José Cândido
André Soares	DEM	Edmir Chedid
Edson Giriboni	PV	
	PTB	Conte Lopes
Patrícia Lima	PR	
Gilmaci Santos	PRB	

Sala das Comissões, em 29/11/2010

a) Deputado André Soares - Presidente

### COMISSÃO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

2ª Reunião Ordinária - 7 de Dezembro de 2010 às 16:00 horas no Plenário José Bonifácio.

Presidente: Deputado ANDRÉ SOARES

1 - Projeto de lei 1242/2009 - Deputado Edson Giriboni - Dispõe sobre a comercialização do tomate "in natura". - Deputado Gilmaci Santos - favorável

2 - Projeto de lei 1297/2009 - Deputado João Mellão Neto - Autoriza a compensação de crédito tributário inscrito na Dívida Ativa com débito da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, inclusive de suas autarquias e fundações, decorrente de precatório judicial pendente de pagamento. - Deputado Gilmaci Santos - favorável

3 - Projeto de lei 55/2010 - Deputado Ed Thomas - Obriga as agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito a colocar à disposição de seus usuários, móveis destinados ao assento público, afastando o grande desconforto ocasionado pela permanência em pé. - Deputado Fausto Figueira - favorável ao projeto com a emenda sugerida no parecer

4 - Projeto de lei 72/2010 - Deputado Ed Thomas - Obriga as agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas, para dar atendimento digno e profissional a seus clientes. - Deputado Gilmaci Santos - favorável

5 - Projeto de lei 339/2010 - Deputado Fernando Capez - Torna obrigatória a presença do corretor de seguros, pessoa física ou jurídica, em todos os estabelecimentos que comercializarem seguros. - Deputado Fausto Figueira - favorável

6 - Projeto de lei 391/2010 - Deputado Vinicius Camarinho - Obriga as pessoas jurídicas de direito público e privado que recebem subsídios fiscais a incluir símbolos do Estado de São Paulo em todos os produtos beneficiados que sejam comercializados. - Deputado Edson Giriboni - favorável

#### PAUTA PARA DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA

7 - Moção 7/2010 - Deputado Fernando Capez - (CONCLUSIVA) Apela para o Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados e para os líderes partidários a fim de que apresentem e aprovem projeto de lei que obrigue a presença de corretor de seguros em todos os estabelecimentos que comercializem seguros. - Deputado Gilmaci Santos - favorável

8 - Moção 12/2010 - Deputado Otoniel Lima - (CONCLUSIVA) Apela para os Srs. Presidentes da República, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como para os líderes partidários, a fim de que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias objetivando a redução da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a produção de pneus. - Deputado Fausto Figueira - favorável

9 - Moção 83/2010 - Deputado Pedro Tobias - (CONCLUSIVA) Apela para o Sr. Presidente da República para que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos para alteração da legislação referente ao DPVAT, a fim de que seja repassada a quantia de um por cento de seu valor bruto às Pastas Estaduais responsáveis pelas políticas destinadas às pessoas com deficiências, para atendimento aos casos de invalidez causada por acidentes de trânsito. - Deputado Fausto Figueira - favorável

#### Para ciência:

Item 10 - Indicação nº 657/2010 - Indica ao senhor Governador providências no sentido de manter aberto o Posto Fiscal de Presidente Venceslau.

O Coordenador da Administração Tributária informa que:

. com o aperfeiçoamento do Cadastro Eletrônico de Contribuintes foram disponibilizadas informações e serviços via internet;

. encontra-se instalado em Presidente Venceslau o Serviço de Pronto Atendimento -SPA, no mesmo endereço em que funcionava o Posto Fiscal e com o mesmo pessoal de apoio especializado em recepção de pedidos e requerimentos administrativos e na orientação aos contribuintes, contadores e advogados.

Item 11 - Ofício FUMEFI nº217/2010: Informa distribuição de recursos do Fundo para a Prefeitura de Francisco Morato.

Item 12 - Ofício 956/10, da Câmara Municipal de Lins, que encaminha cópia do ofício de autoria do Vereador Edgard de Souza, que denuncia guerra fiscal empreendida pelo Governo do Mato Grosso do Sul, que está atraindo empresas paulistas, que poderiam ampliar as suas atividades na região e solicita providências.

### COMISSÃO DE SAÚDE E HIGIENE

#### COMUNICADO

Comunico às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão de Saúde e Higiene, a realização de uma Reunião Ordinária no dia 7 de dezembro de 2010 (terça-feira), às 14h30, no Plenário "José Bonifácio", ocasião em que a Comissão, em audiência pública, debaterá as alterações que o Projeto de Lei Complementar nº 45, de 2010, de autoria do Sr. Governador do Estado, pretende introduzir na Lei Complementar nº 846, de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
José Augusto	PSDB	Sidney Beraldo
Pedro Tobias	PSDB	Celso Giglio
Analice Fernandes	PSDB	Samuel Moreira
Fausto Figueira	PT	Adriano Diogo
Marcos Martins	PT	Beth Sahlão
João Barbosa	DEM	Eli Corrêa Filho
Rita Passos	PV	Afonso Lobato
Luis Carlos Gondim	PPS	Roberto Moraes
Uebe Rezeck	PMDB	Baleia Rossi

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 2010

a) Deputado Fausto Figueira - Presidente da Comissão

## Atos Administrativos

### ATO DA MESA

#### DE 2/12/2010

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Resolução nº 862, de 2009, que institui o Banco de Projetos, DECIDE:

Artigo 1º - O Banco de Projetos da Assembléia Legislativa, programa instituído pela Resolução nº 862, de 2009, é regulamentado pelo presente Ato.

Artigo 2º - A recepção de sugestão legislativa pelo Banco de Projetos dá-se por meio:

I - físico, mediante correspondência postal encaminhada exclusivamente ao Banco de Projetos;

II - eletrônico, mediante canal específico, disponível no Portal da Assembléia Legislativa.

§1º - A sugestão legislativa, uma vez recebida, é identificada através do nome do proponente e registrada por ordem cronológica de recebimento.

§ 2º - Somente deve ser recebida a sugestão legislativa:

1. se acompanhada de cópia de documento de identificação oficial da pessoa física ou jurídica proponente (quando encaminhada por meio físico);

2. se preenchido o cadastro de identificação do proponente, pessoa física ou jurídica, disponível no Portal da Assembléia Legislativa (quando encaminhada por meio eletrônico).

§ 3º - O sistema eletrônico de recepção de sugestões deve atender aos seguintes requisitos:

1. recepção, identificação, numeração e arquivamento ("back up") das sugestões, inclusive daquelas encaminhadas por via postal (que devem ser inseridas no sistema);

2. identificação dos subscritores ou responsáveis pelas sugestões;

3. elaboração de relatório eletrônico das sugestões recebidas, com identificação de cada uma delas, e dos respectivos tema e autoria;

4. possibilidade de gerar informes de recepção de sugestões à Comissão de Legislação Participativa, ao grupo técnico especializado a que se refere o artigo 4º da Resolução 862, de 2009, e ao remetente.

Artigo 3º - A sugestão legislativa deve, obrigatoriamente, conter o seguinte:

I - se enviada por pessoa física: a qualificação de seu subscritor, incluindo nome completo, endereço, e-mail e os números do CPF e de um documento oficial de identificação;

II - se enviada por pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço, e-mail, atividade regular da entidade e a qualificação do subscritor responsável (inclusive seu cargo ou função).

Artigo 4º - Não deve ser admitida sugestão legislativa:

I - ofensiva, imoral ou manifestamente absurda;

II - redigida de forma confusa e ininteligível;

III - cuja matéria seja a mesma de outra sugestão já acolhida pela Comissão de Participação Legislativa;

IV - cuja matéria seja a mesma de outra sugestão rejeitada pela Comissão de Participação Legislativa na mesma legislatura;

V - cujo escopo seja objeto de regulamentação por lei específica, tal como o de denominação de próprio público ou de declaração de utilidade pública.

Artigo 5º - Ficam atribuídas à secretaria da Comissão de Legislação Participativa (Divisão de Apoio às Comissões - DAC/DC), no que diz respeito ao Banco de Projetos, as seguintes tarefas:

I - receber as Sugestões Legislativas encaminhadas por meio físico ou eletrônico;

II - manter organizadas as sugestões recebidas, em ordem numérica, através de sistema informatizado, fazendo constar o nome das respectivas entidades ou indivíduos subscritores;

III - verificar se as sugestões atendem aos requisitos formais deste ato;

IV - enviar a sugestão legislativa ao grupo técnico especializado para análise e manifestação técnicas;

V - arquivar, por meio físico ou eletrônico, cópias de todas as Sugestões Legislativas recebidas, bem como das manifestações do grupo técnico especializado e das deliberações da própria Comissão.

Artigo 6º - O grupo técnico especializado é constituído conjuntamente pela Divisão de Proposições Legislativas - DPL/DC e Divisão de Equipe Técnica - DET/DC, podendo ser ampliado com a participação de outros servidores do Departamento de Comissões, conforme determinação discricionária do seu Diretor.

Parágrafo único - A distribuição de tarefas referentes à análise de sugestões legislativas, no âmbito das divisões referidas no "caput", não implica qualquer prejuízo às suas atribuições habituais.

Artigo 7º - São atribuídas ao grupo técnico especializado as seguintes tarefas:

I - analisar as sugestões legislativas que lhe forem encaminhadas pela Comissão de Legislação Participativa;

II - emitir manifestação técnica acerca da viabilidade e da conveniência de possível acolhimento das sugestões legislativas por parte da Comissão de Legislação Participativa;

III - redigir minutos de proposituras, dando adequação técnico-legislativa às sugestões legislativas escolhidas pela Comissão.

Artigo 8º - Devolvida a sugestão legislativa acompanhada da manifestação técnica à Comissão de Legislação Participativa, esta deve deliberar a respeito da:

I - apresentação da respectiva proposição, nos termos regimentais e na forma legislativa cabível;

II - sua rejeição.

Artigo 9º - Se acolhida, a sugestão legislativa converter-se-á, conforme o assunto, em:

I - Proposta de Emenda à Constituição;

II - Projeto de Lei Complementar;

III - Projeto de Lei;

IV - Moção;

V - Indicação.

Parágrafo único - Convertida a sugestão legislativa em proposição adequada ao tema proposto, esta submeter-se-á integralmente aos preceitos constitucionais, legais e regimentais do processo legislativo.

Artigo 10 - Compete ao Departamento de Comunicação promover a divulgação do programa Banco de Projetos.

Artigo 11 - Aplica-se aos procedimentos do Banco de Projetos, no que couber, o Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Artigo 12 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Ato nº 25/2010);

### DECISÕES DA MESA

#### DE 1º/12/2010

#### PROCESSO RGE Nº 5428/2010

Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade, da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A para a prestação de serviços de licença de uso para o software WebService de assinatura/verificação digital – WSSIGNER (CS 5856-4), com manutenção e suporte técnico por 12 meses (CS 576-2) e até 100 horas de consultoria (CS 2542-9) para passagem de conhecimento na ferramenta, conforme especificações.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do contido no Processo RGE nº 5428/2010; diante da solicitação de contratação efetivada pelo Departamento de Informática e Desenvolvimento Organizacional a fls. 01, acompanhada da sua respectiva justificativa a fls. 02, que acolhe; considerando a certidão acostada a fls. 88/89; à vista da informação do Serviço de Compras deste Poder, de fls. 48/49, atestando a compatibilidade dos valores propostos com os de mercado, cujos termos ratifica; considerando as manifestações de fls. 61 e de fls. 87 do Departamento de Informática e Desenvolvimento Organizacional, com as quais anui; à vista da Manifestação nº 138-1/2010 (fls. 58/59) e do Parecer Jurídico nº 409-1/2010 (fls. 64/77), exarados pela Procuradoria desta Assembleia Legislativa; à vista da manifestação do Departamento de Finanças, a fls. 52, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Plurianual - PPA 2008/2011 – Lei nº 13.123/2008 (Programa 151 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 – Lei nº 13.578/2009, e o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, o que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 100/101, **DECIDE**:

I - **AUTORIZAR**, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A para a prestação de serviços de licença de uso para o software WebService de assinatura/verificação digital – WSSIGNER (CS 5856-4), com manutenção e suporte técnico por 12 meses (CS 576-2) e até 100 horas de consultoria (CS 2542-9) para passagem de conhecimento na ferramenta, nos termos da solicitação de contratação de fls. 01/02 e da Proposta Comercial apresentada a fls. 03/10, revalidada a fls. 27/34 e, ainda, a fls. 92/99;

II – **APROVAR** a minuta de Ordem de Execução de Serviço, com seus Anexos, apresentados pela Procuradoria deste Poder, a fls. 78/85;

III - **AUTORIZAR** a realização das despesas de que trata o item I, no valor de até R\$ 64.776,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), nos termos da informação e reservas financeiras, efetuadas pelo Departamento de Finanças, a fls. 52 e fls. 54/55, respectivamente; e

IV – **DELEGAR** competência ao Secretário Geral de Administração para representar este Poder no ato da assinatura da respectiva Ordem de Execução de Serviço, a qual deverá ser publicada, nos termos da legislação vigente.

(Decisão nº 2009/2010);

#### DE 2/12/2010

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE APOSENTAR, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e no artigo 201, § 9º da Constituição Federal, a senhora MARIA INEZ DA SILVA AZEVEDO, RG. nº 4.929.201, Matrícula nº 4124, Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, efetiva do SOC – II do quadro desta Secretaria, visto contar com 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias de serviço público e 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias de serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme certidão do INSS, perfazendo um total de 30 (trinta) anos de serviço como consta do Título de Liquidação de Tempo de Serviço nº 68/2010, expedido por esta Secretaria em 28 de outubro de 2010, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

- 1) Nível IV, Grau D, da Escala de Classes e Vencimento, anexo VIII, a que se refere o artigo 68 da Resolução nº 776/96;
- 2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/96;
- 3) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/93;
- 4) Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os Itens 1, 2 e 3;
- 5) Sexta-Parte incidente sobre os Itens 1, 2, 3 e 4;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional. (Decisão nº 2020/2010);

**Acesso gratuito ao Diário Oficial desde sua primeira edição.**

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

imprensaoficial